



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, convida a população para a Audiência Pública, a fim de receber sugestões para o [Projeto de Lei Executivo nº 0147/2021](#), que estima receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.

11 DE NOVEMBRO DE 2022, SEXTA-FEIRA

*HORÁRIO: 17 HORAS*

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA, 471 – PEDREGULHO.

O projeto pode ser consultado no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br), ou na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 12h às 18h.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

Os interessados também poderão acompanhar a transmissão ao vivo pelo **nosso site** ou pela **nossa página no Facebook**, além de enviar sugestões por e-mail ([camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)) ou pelas nossas redes sociais.

MARCELO AUGUSTO  
DE ASSIS:13841968899

Assinado de forma digital por  
MARCELO AUGUSTO DE  
ASSIS:13841968899  
Dados: 2022.11.01 14:41:34 -03'00'

MARCELO AUGUSTO DE ASSIS  
Presidente da Comissão

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, convida a população para a Audiência Pública, a fim de receber sugestões para os seguintes projetos:

Projeto de Lei Executivo nº 0137/2022, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 440.546,60 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 0138/2022, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial de R\$ 625.320,20 ao orçamento de 2022 e dá outras providências.

Projeto de Lei Executivo nº 0148/2022, que dispõe sobre a alteração, inclusão de metas e valores definidos no PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025 e na LDO - Lei de Diretrizes orçamentárias para 2023, adequando-os e convalidando com as metas e prioridades estabelecidas na LOA - Lei Orçamentária anual para 2023 e dá outras providências.

**10 DE NOVEMBRO DE 2022, QUINTA-FEIRA**

***HORÁRIO: 17 HORAS***

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

**ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA, 471 – PEDREGULHO.**

Os projetos podem ser consultados no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br), ou na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 12h às 18h.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

Os interessados também poderão acompanhar a transmissão ao vivo pelo **nosso site** ou pela **nossa página no Facebook**, além de enviar sugestões por e-mail ([camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)) ou pelas nossas redes sociais.

MARCELO AUGUSTO Assinado de forma digital por  
MARCELO AUGUSTO DE  
DE ASSIS:13841968899  
ASSIS:13841968899  
Dados: 2022.11.01 14:42:37 -03'00'  
**MARCELO AUGUSTO DE ASSIS**  
**Presidente da Comissão**

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

[www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.064, de 17 de outubro de 2022.	Nomeia comissão de servidores para avaliação das prestações de contas das empresas com contratos firmados por Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil (OSC), para promover Termo de Colaboração para o Programa “Jovem Aprendiz”, com a Câmara Municipal.
--	---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

**CONSIDERANDO** as cláusulas contratuais constantes nos contratos firmados com as empresas, realizados por Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil (OSC), para promover Termo de Colaboração para o Programa “Jovem Aprendiz”, com a Câmara Municipal e a necessidade de fiscalização periódica das prestações de contas, conforme legislação vigente.

**RESOLVE**, designar para compor **EQUIPE TÉCNICA**, para avaliação das prestações de contas das organizações supracitadas, os servidores abaixo relacionados:

**JOSÉ HENRIQUE ZAGO DE CASTRO**  
**EVANI MARIA DE JESUS MAXIMIANO**

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

  
**GRACIANO ARLISON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
**FABIANO DO CARMO MATHIAS**  
Diretor Administrativo Substituto

GAS/rsgb





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

CÂMARA MUNICIPAL



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.067, de  
26 de outubro de 2022.

Declara LUTO OFICIAL por um dia, pelo  
falecimento do Senhor FERNANDO JOSÉ  
MOREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

RESOLVO,

Declarar LUTO OFICIAL por um dia (27 de outubro de 2022), com suspensão do expediente nas repartições deste Poder Legislativo Municipal, numa mui sentida homenagem póstuma, em virtude do falecimento do ex-presidente dessa casa de leis Sr. FERNANDO JOSÉ MOREIRA, manifestando, neste mesmo ensejo, à Excelentíssima Família enlutada, as mais profundas condolências.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

  
GRACIANO ARLISON DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

  
JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS  
Diretor Administrativo

GAS/brs.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777  
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
GUARATINGUETÁ**

**RESOLUÇÃO SME Nº 01/2022, de 01 de novembro de 2022**

Regulamenta o processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, nos termos do Capítulo XVII da Lei nº 4.055, de 22 de julho de 2008, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaratinguetá, e dá providências

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dispor sobre a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, e respectivas carreiras;

**CONSIDERANDO** a inserção, pela Lei nº 5.207, de 05 de outubro de 2021, dos empregos públicos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico no Quadro de Pessoal – Parte Permanente, constante do Anexo II da Lei nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008; e a necessidade de adequação dos locais de exercício no interesse da Educação; e

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 88 e seguintes da Lei nº 4.055, de 22 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre as formas e procedimentos de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério de Guaratinguetá previstas no artigo 88 da Lei nº 4.055/2008, estabelecendo critérios, pontuação para classificação e providências observáveis.

**Art. 2º** A remoção dos integrantes do Quadro do Magistério dar-se-á:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
GUARATINGUETÁ**

I – para os integrantes das carreiras docente e de monitor de creche, por concurso de títulos e tempo de exercício no magistério público municipal e por permuta, nos termos dos artigos 3º, I e III c.c. 88, incisos I e II da Lei nº 4.055/2008;

II – para os empregos públicos de Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, exclusivamente *ex-officio* (artigo 88, III da Lei nº 4.055/2008), atendidas as disposições desta Resolução.

**Parágrafo único.** O processo de remoção de que trata esta Resolução contemplará todas as unidades escolares e segmentos de ensino da rede municipal, a saber, a Educação Infantil – etapas creche e pré-escola, e o Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e as modalidades de ensino Educação Especial e EJA (quando houver).

**Art. 3º** Compete à Secretária da Educação:

- I – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução;
- II – Designar membros à “Comissão de Apoio”;
- III – Acompanhar as sessões de remoção de cada carreira;
- IV – Decidir em última instância os casos omissos, ouvida a Comissão de Apoio e a equipe técnica da SME;
- V – Homologar as remoções por concurso, permuta ou *ex-officio* por Portaria.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Apoio, designada por ato da Secretária da Educação:

- I – Coordenar os trabalhos das equipes de gestores escolares para a inscrição, e pontuação dos integrantes do Quadro do Magistério, prevista no artigo 2º, I, desta Resolução;
- II – Em conjunto com a Secretária e sua equipe, decidir sobre a remoção de integrantes do Quadro do Magistério, prevista no artigo 2º, II, desta Resolução;
- II – Baixar atos complementares, quando necessários ao processo de remoção;
- III – Cumprir e fazer cumprir o cronograma previsto no Anexo I desta Resolução;
- IV – Dar publicidade a todos os atos do processo de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério;
- V – Receber os recursos dos interessados e manifestar-se, nos termos desta Resolução;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO**  
GUARATINGUETÁ

VI – Dar impulso e encaminhamento aos atos decorrentes do processo, em todas as suas fases.

**Art. 5º** Compete à equipe de gestão de cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino as providências necessárias à divulgação, inscrição, classificação, acompanhamento e execução dos atos pertinentes à remoção dos integrantes do Quadro do Magistério prevista no artigo 2º, I, na conformidade desta Resolução, sob orientação da Comissão de Apoio.

#### SEÇÃO II

#### DA REMOÇÃO POR CONCURSO

#### Subseção I

#### Das Vagas e da Inscrição

**Art. 6º** A remoção por concurso de títulos e de tempo de efetivo exercício no magistério público municipal, exclusivamente para carreiras docentes e de professores monitores de creche, **ocorrerá no mês de novembro do presente ano letivo**, disponibilizando aos interessados as vagas iniciais e as potenciais, assim consideradas aquelas decorrentes da própria remoção.

§ 1º Serão disponibilizadas no processo de remoção por concurso, como vagas iniciais, as classes, turmas e aulas atribuídas a docentes e professores monitores de creche efetivos admitidos no decorrer do presente ano letivo, e aquelas decorrentes de vacância.

§ 2º A lista de vagas iniciais será divulgada até o dia 31 de outubro de 2022, mencionando apenas o número de vagas e respectivos campo de atuação e jornada, em cada unidade escolar.

§ 3º A vaga inicial surgida em campo de atuação ou unidade escolar já previstos, será acrescentada à lista de que trata o § 1º deste artigo até a véspera da data de realização da sessão de remoção por concurso; e as surgidas posteriormente serão atribuídas em caráter de substituição, inclusive para servidores efetivos, até a oportuna realização de novo processo de remoção.

§ 4º A vaga surgida posteriormente ao processo de remoção por concurso poderá ser atribuída em caráter permanente para constituir jornada regular de trabalho de professor adido, para descaracterização desta condição.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
GUARATINGUETÁ

**Art. 7º** Serão inscritos compulsoriamente no processo de remoção por concurso os profissionais declarados adidos, com e sem opção de retorno à unidade escolar, para perda da condição.

**Parágrafo único.** As equipes de gestão escolar aferirão as atas de atribuição das respectivas unidades, para apurar a declaração ou o acolhimento de profissionais adidos no período de que trata o *caput*, situação que será informada à Comissão de Apoio.

**Art. 8º** O interessado em participar do processo de remoção por concurso deverá procurar a secretaria escolar de sua unidade a fim de proceder sua **inscrição**, nos dias **07 e 08 de novembro de 2022**.

**§ 1º** Poderá participar do processo de remoção por concurso o integrante do Quadro do Magistério cujo campo de atuação/disciplina específica do emprego possua vaga inicial compatível divulgada e que atenda a qualquer das seguintes condições:

- I – em efetivo exercício da docência ou de monitoria na Educação Infantil;
- II – afastado para exercício de função de confiança, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá;
- III – afastado para exercício de atividades correlatas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá;
- IV – em licença maternidade, paternidade ou adotante;
- V – em fruição de outras licenças cobertas pelo regime previdenciário.

**Art. 9º** Será indeferida a inscrição do profissional que houver se beneficiado de permuta a menos de três anos, conforme prescreve o artigo 94 da Lei nº 4.055/2008.

**Art. 10.** Encerrado o período de inscrição para o concurso de remoção, a equipe de gestão da unidade escolar divulgará a pontuação de cada inscrito para conferência e coleta de assinatura do respectivo requerimento de inscrição.

**§ 1º** Para validade da inscrição, o interessado deve conferir e validar o anexo I de inscrição com sua pontuação, apondo sua assinatura, sem o que a sua inscrição será anulada.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
GUARATINGUETÁ**

§ 2º Cabe pedido de revisão da pontuação junto à Direção da Unidade Escolar, a ser realizado no prazo determinado por cada unidade escolar, dentro do período previsto no cronograma.

§ 3º É de responsabilidade da equipe de gestão de cada unidade a solução das questões levantadas pelos inscritos, contando com a orientação da Comissão de Apoio, se necessário.

**Art. 11.** Impreterivelmente até 11 de novembro de 2022, o Diretor de Escola encaminhará à Comissão de Apoio de que trata o artigo 4º desta Resolução:

- I – Relação de profissionais declarados ou acolhidos pela unidade escolar, na condição de adido, nos anos de 2021 e 2022, e respectiva pontuação;
- II – Relação de profissionais inscritos para o concurso de remoção e respectiva pontuação;
- III – As fichas de inscrição contendo a contagem de pontos e a assinatura dos profissionais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

#### Subseção II

##### Dos Critérios de Pontuação e Classificação dos Inscritos

**Art. 12.** Os critérios e respectiva pontuação, a ser considerada para a classificação dos candidatos ao concurso de remoção são os previstos neste artigo.

- I – Títulos em área pertinentes ao campo de atuação da inscrição:
  - a) Certificado de aprovação em concurso para o Magistério Público Municipal, no cargo da inscrição que é titular: 10 pontos;
  - b) Doutorado, na área de Educação: 10 (dez) pontos;
  - c) Mestrado acadêmico ou profissional na área da Educação: 5 (cinco) pontos;
  - d) Pós-graduação *lato sensu*, com carga de 360 horas: 2 (dois) pontos por título, limitado a 10 (dez) pontos;
  - e) Pós-graduação *lato sensu* (aperfeiçoamento) com carga de 180 horas: 0,5 (meio) ponto



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777  
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
GUARATINGUETÁ**

- f) Cursos de formação continuada promovidos ou recomendados pela SMEG, com certificado de participação expedido entre 01/11/2021 e 31/10/2022: 0,01 (um centésimo de ponto por hora).

II – Quanto ao tempo de serviço, observado o campo de atuação, tendo como base 31 de outubro do ano vigente:

- a) na unidade escolar: 0,001 por dia  
b) no magistério da rede municipal de Guaratinguetá: 0,002 por dia;  
c) como efetivo no emprego: 0,006 por dia.

**Parágrafo único.** Por “tempo de serviço no magistério da rede municipal de Guaratinguetá”, entenda-se a atuação do candidato no campo de atuação do emprego efetivo, em contratações temporárias ou em emprego permanente.

**Art. 13.** Recebidas as informações das unidades escolares, a Comissão de Apoio organizará a lista de classificação geral, organizadas por campos de atuação e situação funcional dos inscritos, na seguinte disposição, sucessivamente:

I – Carreira

A – Campo de Atuação (disciplina)

- a) Profissionais Adidos com Opção de Retorno, em ordem decrescente de pontuação  
b) Profissionais Adidos sem Opção de Retorno, em ordem decrescente de pontuação  
c) Profissionais Inscritos, em ordem decrescente de pontuação

**Art. 14.** Exclusivamente por ocasião da classificação geral, eventuais empates serão decididos, utilizando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – Inscrito com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Estatuto do Idoso);

II – Inscrito com maior tempo de serviço;

III – Inscrito que participe ou tenha participado de Conselho Municipal de Educação, CACS-Fundeb ou outro órgão colegiado, no âmbito da Educação municipal de Guaratinguetá.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777  
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
GUARATINGUETÁ**

**Art. 15.** A lista de classificação geral nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal da Educação, em 16 de novembro de 2022.

§ 1º Da classificação geral caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatos à publicação.

§ 2º A republicação da lista de classificação geral retificada, se necessário, até 21 de novembro de 2022.

#### Subseção III

#### Das Sessões de Remoção por Concurso

**Art. 16.** As sessões de remoção por concurso serão realizadas de 21, 22, 23 e 25 de novembro de 2022, às 18 horas, sempre na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro, Guaratinguetá/SP, conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.

**Art. 17.** Nas sessões de remoção serão atendidos, prioritariamente, os profissionais declarados adidos, observando-se:

I – havendo vaga inicial que consista em unidade de origem de adidos com opção de retorno, essas lhes serão atribuídas, segundo a ordem própria de classificação, e de maneira incidental, sempre que surgir vaga decorrente de remoção que atenda à opção;

II – aos adidos sem opção de retorno, serão atribuídas vagas compatíveis com seu campo de atuação e jornada de trabalho.

§ 1º Para atendimento da prioridade prevista no *caput*, o profissional terá atribuída a vaga na unidade escolar de origem ou compatível assim que ela ocorrer, inclusive de modo incidental, quando decorrer do atendimento a outro inscrito (vaga potencial).

§ 2º Havendo ou surgindo vaga na escola de origem, é vedado ao adido com opção de retorno declinar, sob pena de perda da preferência pela unidade.

§ 3º Havendo ou surgindo vaga compatível com seu campo de atuação e jornada de trabalho, é vedado ao adido declinar, sob pena de atribuição compulsória.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO**  
GUARATINGUETÁ

**Art. 18.** O atendimento aos inscritos voluntariamente para o concurso de remoção ocorrerá após o atendimento dos adidos, observada a regra do artigo 17, § 1º desta Resolução, sempre pela ordem decrescente de classificação do candidato.

**Art. 19.** O processo de remoção por concurso resultará na alteração da lotação (sede de exercício) do candidato atendido, sem fixação de classe, turma, aulas ou período/turno.

§ 1º O candidato atendido em momento próprio não poderá desistir da remoção formalizada para assumir vaga que venha a surgir posteriormente, por mais adequada que seja ao seu interesse.

§ 2º O inscrito voluntariamente que não se interesse por formalizar a remoção poderá declinar, desde que o faça no momento do seu atendimento, não sendo permitida a desistência em momento posterior à assinatura da ata.

**Art. 20.** O candidato que não comparecer à sessão de remoção de que trata o artigo 7º desta Resolução estará automaticamente desclassificado.

**Parágrafo único.** Não será aceita representação de candidato por procurador para o ato de remoção.

**Art. 21.** A remoção por concurso operará efeitos a partir de 2023.

§ 1º O candidato atendido na remoção por concurso deverá se apresentar à direção da nova unidade escolar no dia **05 de dezembro de 2022**, impreterivelmente, com cópia do requerimento de contagem de tempo de serviço, para ser classificado e credenciar-se à atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2023.

§ 2º O candidato atendido deverá estar ciente de que não serão computados, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e/ou aulas, os pontos decorrentes do tempo de serviço na unidade escolar da qual se remover.

SEÇÃO III  
DA REMOÇÃO POR PERMUTA



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP

Fone (012) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
GUARATINGUETÁ

**Art. 22.** A remoção por permuta, de que dispõe o Capítulo XVII, Seção III da Lei nº 4.055/2008, ocorrerá imediatamente após as sessões de remoção por concurso, conforme cronograma contido no Anexo I desta Resolução.

**Art. 23.** Para a permuta, ambos os interessados devem:

- I – contar com menos de 20 (vinte) anos e mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviço no emprego público do Quadro do Magistério;
- II – ser efetivos em empregos públicos da mesma carreira, com habilitação específica para o magistério no respectivo campo de atuação do emprego.

**Parágrafo único.** Não será permitida a permuta quando:

- I – um dos interessados estiver na condição de readaptado ou adido;
- II – houver previsão de fechamento de classe ou turma ou redução de aulas do componente curricular específico do emprego em uma das unidades envolvidas;
- III – um dos interessados tiverem se beneficiado de permuta a menos de três anos.

**Art. 24.** Aplicam-se aos candidatos atendidos pela remoção por permuta as disposições dos artigos 19 a 22 desta Resolução.

#### SEÇÃO IV

#### DA REMOÇÃO EX-OFFICIO DOS

#### INTEGRANTES DAS EQUIPES DE GESTÃO ESCOLAR

**Art. 25.** Os integrantes das equipes de gestão escolar, ingressantes no Quadro do Magistério a menos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficam sujeitos à remoção *ex-officio*, de que trata o artigo 88, III da Lei nº 4.055/2008.

§ 1º A Secretária da Educação, considerando o perfil profissional, as condições que favoreçam o melhor desempenho, e ouvida a Comissão de Apoio e os Assessores Pedagógicos da equipe técnica da SME, responsáveis pela avaliação em estágio probatório desses servidores, promoverá as remoções necessárias.

§ 2º A remoção do Diretor de Escola, do Vice-diretor de Escola e do Coordenador Pedagógico será precedida de entrevista particular do servidor com a equipe técnica da SME e homologada pela Secretária da Educação.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777  
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
GUARATINGUETÁ**

§ 3º A remoção dos servidores de que trata o *caput* terá efeitos a partir do primeiro dia útil do ano de 2023.

#### SEÇÃO V

#### DOS RECURSOS

**Art. 26.** Cada equipe de gestão escolar determinará e divulgará o prazo para a interposição de pedido de reconsideração da pontuação do servidor interessado, no âmbito da respectiva unidade, nos termos do artigo 10 e §§, desta Resolução.

§ 1º O pedido de reconsideração poderá versar sobre:

I – a contagem do tempo de serviço do interessado;

II – a validade do título apresentado pelo interessado, para o respectivo campo de atuação do emprego de que é ocupante;

III – retificação de eventual erro material.

§ 2º Para deslinde do caso, a autoridade escolar poderá se socorrer do auxílio da Comissão de Apoio.

§ 3º Da decisão do pedido de reconsideração não caberá recurso.

**Art. 27.** Da lista de classificação geral de que trata o artigo 15, e dos demais atos ocorridos nas sessões de permuta previstas nesta Resolução, caberá recurso endereçado à Secretária da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis imediatos à publicação ou à ocorrência do ato, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá.

§ 1º O recurso deve conter a identificação do recorrente, breve descrição das razões pelas quais se recorre, com a devida fundamentação, e o pedido a ser provido.

§ 2º Os recursos extemporâneos serão rejeitados, e os infundados ou ininteligíveis serão sumariamente desprovidos.

**Art. 28.** Os recursos serão encaminhados à análise prévia da Comissão de Apoio, que se manifestará acerca de cada qual e, instruindo-os com o parecer, remeterá à decisão da Secretária da Educação, que decidirá, impreterivelmente, até **02 de dezembro de 2022**.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### RESOLUÇÃO SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Praça Condessa de Frontin, nº 82 – Centro - Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777  
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

**SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO  
GUARATINGUETÁ**

**Parágrafo único.** Da decisão da Secretária da Educação não caberá recurso.

**Art. 29.** Os recursos no processo de remoção não terão caráter suspensivo, devendo o recorrente dar seguimento às providências de praxe, se houver.

#### SEÇÃO VI

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 30.** Esta Resolução poderá sofrer alterações ou ser suplementada, sempre em atendimento ao melhor interesse da Educação, preservada a transparência, publicidade e respeito aos atos já formalizados.

**Art. 31.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022.

**ELIZABETH REGINA A. N. S. SAMPAIO**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### TERMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 162/2022**

b)- Objeto: Aquisição de tonners e cartuchos.

Empresa(s) vencedora(s):

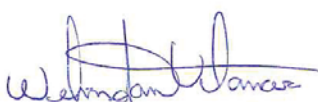
Fornecedor: COMERCIAL GUARÁ LTDA (ME/EPP)

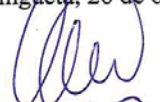
Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA	5,0000	186,00	930,00
4 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA	3,0000	132,00	396,00
5 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA	3,0000	132,00	396,00
6 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA	3,0000	132,00	396,00
11 - TONNER	2,0000	139,20	278,40
13 - TONER	5,0000	111,00	555,00
14 - TONER	8,0000	57,00	456,00
15 - TONER	1,0000	84,00	84,00
<b>Total do fornecedor:</b>			<b>3.491,40</b>

Fornecedor: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA	8,0000	102,33	818,64
2 - CARTUCHO PARA IMPRESSORA	8,0000	114,60	916,80
7 - TONNER	3,0000	180,00	540,00
8 - TONNER	3,0000	179,00	537,00
9 - TONNER	3,0000	179,00	537,00
10 - TONNER	3,0000	179,00	537,00
12 - TONNER	2,0000	146,50	293,00
<b>Total do fornecedor:</b>			<b>4.179,44</b>
<b>Total geral:</b>			<b>7.670,84</b>

Guaratinguetá, 26 de outubro de 2022

  
**WELINGTON VILANOVA**  
Secretário Municipal de Cultura  
(em exercício)

  
**Tânia Mara Reis de Souza Rois Silva**  
Secretária Municipal de Fazenda





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

### DECRETO

DECRETO Nº 9.681, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022



Dispõe sobre a competência para manutenção de academias ao ar-livre, playgrounds e parques municipais.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições privativas que lhe confere o art. 67, incisos VI e XXXI, da Lei Orgânica nº 01, de 05 de abril de 1990,

#### DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é responsável pelo controle e manutenção dos parques e jardins municipais, poda de árvores, áreas verdes, principais corredores viários e, represas de responsabilidade municipal, conforme o art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.817, de 02 de março de 2018.

Parágrafo único. Considerando as competências descritas no art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.817/2018, a manutenção dos parques engloba, também, a manutenção dos equipamentos de playgrounds, excetuando-se as academias ao ar livre.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes compete planejar, coordenar, coordenar e promover a execução de políticas esportivas, conforme previsto no Art. 24, da Lei Municipal nº 4.112, de 22 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Considerando as competências descritas no art. 24, da Lei Municipal nº 4.112/2008, engloba, também, a manutenção dos aparelhos esportivos das academias ao ar livre.

Art. 3º Caso necessário auxílios para exercício das suas funções mencionadas nos art. 1º e 2º, deste Decreto, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Esportes poderão solicita-las às demais Secretarias Municipais, observadas as competências de cada órgão.

Parágrafo único. A impossibilidade de auxílio às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Esportes deverá se dar por escrito e de maneira motivada.

Art. 4º Na impossibilidade de execução direta pelas Secretarias, poderá o Município promover a contratação de terceiros, mediante licitação.

Art. 5º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.

Seção de Secretaria e Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

TERMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) - Processo: **Concorrência Pública nº 002/2022**

b) -Objeto: Construção de rede de drenagem de águas pluviais, execução de pavimentação intertravada e sinalização viária das ruas 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Chácara Agrícolas-Jardim do Vale- Fase 2.

Empresa vencedora:

- **ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**  
no valor total de R\$ 6.434.340,78.....

Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022.

**Paulo de Araújo Barros Filho**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

**TERMO**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 169/22**

b)- Objeto: Aquisição de Atlas Geocultural da Africa para atender as escolas do ensino fundamental, destinados a Secretaria Municipal da Educação.

Empresas vencedoras:

- **EIROS DO BRASIL LTDA** no tocante ao item 01, no valor de R\$ 20.790,00 .....

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2022.

**Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio**  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 01 de novembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.398

TERMO



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 170/2022.**

b)- Objeto: Aquisição de bloquetes sextavado nas medidas 25x25x8cm e guia de concreto pré – montado padrão PMSP nas medidas de 0,15x30x1,00m.

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: MAR & ANA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA 13 X 15 X 30 X 1,00M, PADRÃO PMSP	158,0000	31,00	4.898,00
2 - BLOQUETE SEXTAVADO 25X25X8 CM	310,0000	59,00	18.290,00
Total do fornecedor:			23.188,00

Guaratinguetá, 26 de outubro de 2022

  
**Marcos Martinelli**  
Secretária Municipal de Agricultura